

VERIFICAÇÃO INDEPENDENTE DA PPP DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE ARACAJU/SE

Relatório – Termo de Aceite Parcial

Fase 2: Termo de Aceite Parcial – Marco III

23 de Abril de 2024



Índice

| | |
|---|----|
| Sumário Executivo..... | 3 |
| 1. Cumprimento do Marco III | 4 |
| 1.1. Modernização e Eficientização do Parque de Iluminação Pública de Aracaju | 6 |
| 1.1.1. Modernização | 6 |
| 1.1.2. Eficientização | 8 |
| 1.2. Implantação do Sistema de Telegestão | 12 |
| 1.3. Projetos de Iluminação Especial..... | 13 |
| 2. Dos Cálculos..... | 14 |
| 3. Conclusão..... | 15 |

Sumário Executivo

Este relatório tem como objetivo verificar a documentação disponibilizada e entregue pela Concessionária Conecta, além das comprovações em campo feitas pelo Verificador Independente, referente ao cumprimento e conclusão parcial do **Marco III – Fase 2**, conforme descrito no Contrato da Concessão de Iluminação Pública do Município de Aracaju, mais precisamente no QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEMINFRA Nº.021/2020 e que foi incluída nova redação acrescentada ao Termo de Contrato nº.021/2020- SEMINFRA/CONNECTA Aracaju S/A, em seu Item 15 -Fase II – Modernização da Rede Municipal de Iluminação Pública, que diz que:

“15.4.6 – Realizadas as vistorias das ações executadas pela CONCESSIONÁRIA, uma vez aferidos e atestados todos os serviços prestados e manutenções realizadas, poderá o VERIFICADOR INDEPENDENTE emitir o TERMO DE ACEITE de forma parcial, no qual deverão constar os percentuais executados de cada item, citando a FASE e o MARCO DA CONCESSÃO, e o compromisso firmado pela CONCESSIONÁRIA para o cumprimento do percentual de encargos remanescentes; conforme delineado nos Anexos 5 e 6, parte integrante do presente Contrato.”.

A Fase 2 teve início no dia 09 de novembro de 2021 e tem como principal entrega, o recebimento da rede municipal de Iluminação Pública modernizada e eficientizada.

Anteriormente, o Marco II, tinha um prazo máximo de cumprimento pela Concessionária de 360 dias a partir do início da Fase 2, com a data limite até 04/11/2022. No entanto, foram feitos pedidos de extensão deste prazo pela Concessionária à Prefeitura de Aracaju, culminado no último período para o dia 28/02/2024, constante no Terceiro Termo Aditivo ao Contrato da Concessão e cumprido de forma parcial pela Concessionária. Já o Marco III, tinha um prazo máximo de cumprimento pela Concessionária de 540 dias a partir do início da Fase 2, com a data limite até 05/05/2023, cujo prazo também foi concedido extensão de conclusão pelo Poder Concedente.

Assim, durante o mês de janeiro/24, foi concebido novo prazo pela Prefeitura de Aracaju à Concessionária Conecta, com relação ao pedido de extensão para a conclusão do Marco II, que passou para a data limite de 28/02/2024.

Em 21/03/2024, a Concessionária Conecta formalizou a entrega da documentação referente a conclusão do Marco III, por meio eletrônico (e-mail) e seus anexos, comunicando ao Poder Concedente e Verificador Independente.

O presente Termo de Aceite Parcial apresentado busca avaliar todas as premissas mencionadas para o atendimento ao Marco III da Concessão preconizadas no Anexo 5 do Contrato da Concessão.

1. Cumprimento do Marco III

Esse relatório tem como objetivo avaliar o cumprimento parcial do Marco III da Concessão e sua aderência ao Contrato de Concessão e seus Anexos. De acordo com o Contrato da Concessão – Anexo 05, página 96, cláusula 14.2, que diz que “A CONCESSIONÁRIA deverá notificar o PODER CONCEDENTE e o VERIFICADOR INDEPENDENTE da conclusão de cada MARCO DA CONCESSÃO, com os documentos que comprovem o cumprimento das condições previstas neste ANEXO para obtenção do TERMO DE ACEITE.

Após o recebimento da notificação, o VERIFICADOR INDEPENDENTE deve agendar a realização de vistoria das instalações e equipamentos, observando os prazos e critérios previstos no CONTRATO e seus ANEXOS.

Para a comprovação e o aceite do cumprimento de cada um dos MARCOS DA CONCESSÃO, também deverão ser realizadas verificações in loco, adotando-se os mesmos procedimentos baseados na NBR 5426, nível geral de inspeção 2 (dois) e plano de amostragem simples normal com NQA (Nível de Qualidade Aceitável) de 1 (um), em amostras dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA previstos como modernizados, nos respectivos MARCOS DA CONCESSÃO, em cumprimento ao estabelecido no PLANO DE MODERNIZAÇÃO (PM) aprovado pelo PODER CONCEDENTE. Os PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA que serão avaliados deverão ser definidos de forma aleatória e aferidos, pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE.

Durante a aferição em campo deverão ser realizadas as medições de iluminância e uniformidade conforme Norma ABNT NBR 5101, avaliando o atendimento destes parâmetros conforme CLASSES DE ILUMINAÇÃO de veículos e de pedestres previstas no ANEXO 13 e conforme níveis de iluminância e uniformidade do item 6.6.1 para as CLASSES DE ILUMINAÇÃO da via. A aferição em campo também deve contemplar a medição do indicador de Temperatura de Cor (TCC) para avaliar o atendimento aos parâmetros do item 6.6.1. Também deverá ser verificado se os parâmetros registrados no Projeto Executivo de MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO estão conforme às medições in loco, como largura da via, largura da calçada, distância entre os postes, entre outras informações que o PODER CONCEDENTE ou o VERIFICADOR INDEPENDENTE, julguem necessárias.

Adicionalmente, para cumprimento de cada um dos MARCOS DA CONCESSÃO, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar documentos que comprovem a vigência da certificação das LUMINÁRIAS conforme Portaria 20 do INMETRO ou outra que vier a substituí-la.

Deverão ser apresentados pela CONCESSIONÁRIA, para emissão do TERMO DE ACEITE:

i. Seguros:

a. Comprovação da contratação e/ou complementação dos seguros atrelados aos respectivos MARCOS CONTRATUAIS, nos termos do ANEXO 10.

ii. Dados fotométricos

iii. Informações técnicas nominais”.

Segundo o Anexo 5 do Contrato da Concessão, para a conclusão do Marco III, a Concessionária deve apresentar a seguinte comprovação:

- i. *“Percentual de Modernização, calculado na forma do item 6.4, de 100% (cem por cento);*
- ii. *Percentual de Eficientização, calculado na forma do item 6.4, de, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) da META DE EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA;*
- iii. *Implantação de ILUMINAÇÃO ESPECIAL em 100% (cem por cento) dos locais do MUNICÍPIO, conforme previsto no ANEXO 6 - DIRETRIZES PARA ILUMINAÇÃO ESPECIAL;*
- iv. *Implantação de SISTEMA DE TELEGESTÃO em todos os PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA já modernizados e eficientizados, localizados em VIAS COM TELEGESTÃO.”*

Foi lavrado o QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEMINFRA Nº.021/2020 e incluída nova redação acrescentada ao Termo de Contrato nº.021/2020- SEMINFRA/CONNECTA Aracaju S/A, em seu Item 15 -Fase II – Modernização da Rede Municipal de Iluminação Pública, que diz que:

“15.4.6 – Realizadas as vistorias das ações executadas pela CONCESSIONÁRIA, uma vez aferidos e atestados todos os serviços prestados e manutenções realizadas, poderá o VERIFICADOR INDEPENDENTE emitir o TERMO DE ACEITE de forma parcial, no qual deverão constar os percentuais executados de cada item, citando a FASE e o MARCO DA CONCESSÃO, e o compromisso firmado pela CONCESSIONÁRIA para o cumprimento do percentual de encargos remanescentes; conforme delineado nos Anexos 5 e 6, parte integrante do presente Contrato.”.

Diante de tal resolução e de forma a cumprir tal propósito e segundo as diretrizes contratuais, o Verificador Independente apresenta a análise de cada um dos pontos citados nos trechos acima, para a emissão do **Termo de Aceite Parcial referente à FASE 2 – MARCO III do Contrato de Concessão.**

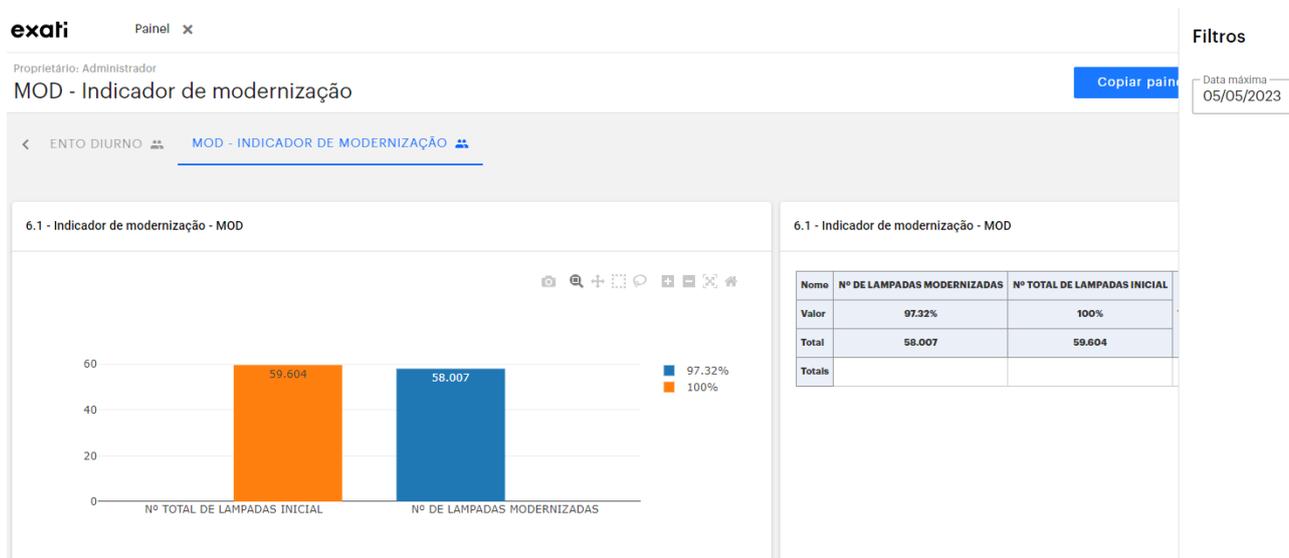
1.1. Modernização e Eficientização do Parque de Iluminação Pública de Aracaju

1.1.1. Modernização

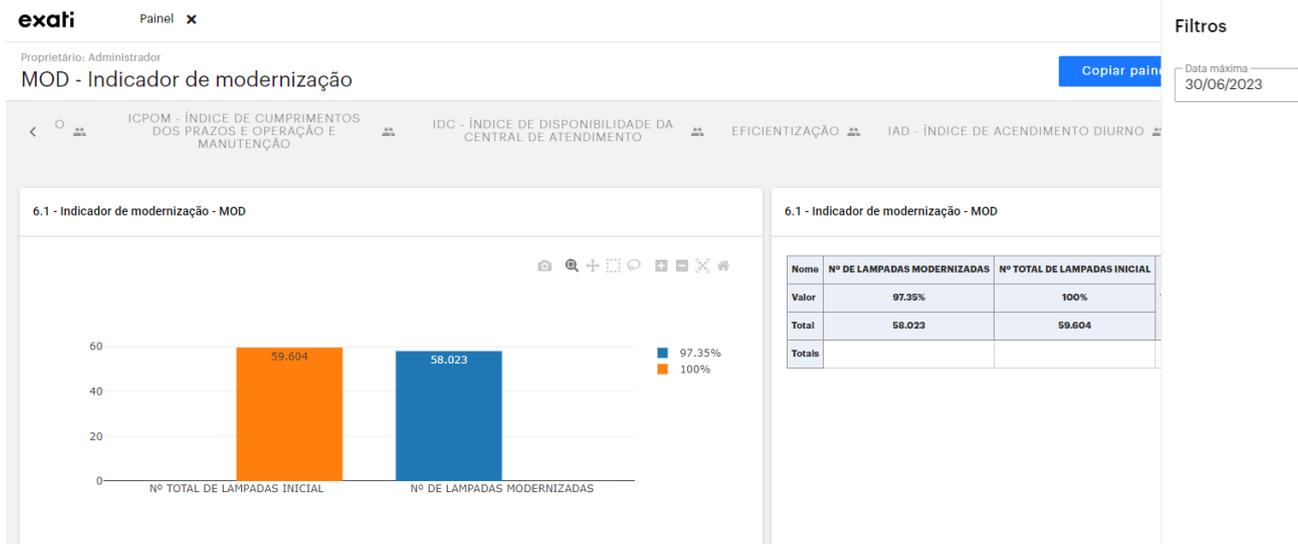
Primeiramente, cabe ressaltar as datas contratuais relacionadas ao cumprimento do Marco III e todo o histórico envolvido:

- Para o Marco III, o prazo contratual inicial de cumprimento do Marco III era em 05 de maio de 2023, 540 dias a partir do início da Fase 2, cujo prazo não foi cumprido pela Conecta.
- Na assinatura do Segundo Termo Aditivo ao Contrato da Concessão foi concedido à Conecta que finalizasse o Marco III em 30 de junho de 2023, prazo que também não foi cumprido em sua totalidade.
- Com a assinatura do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato da Concessão foi concedido à Conecta que finalizasse o Marco III em 28 de fevereiro de 2024, prazo que foi cumprido em sua totalidade.
- O Quarto Termo Aditivo ao Contrato da Concessão concede ao Verificador Independente a emissão do Termo de Aceite Parcial referente ao Marco III.

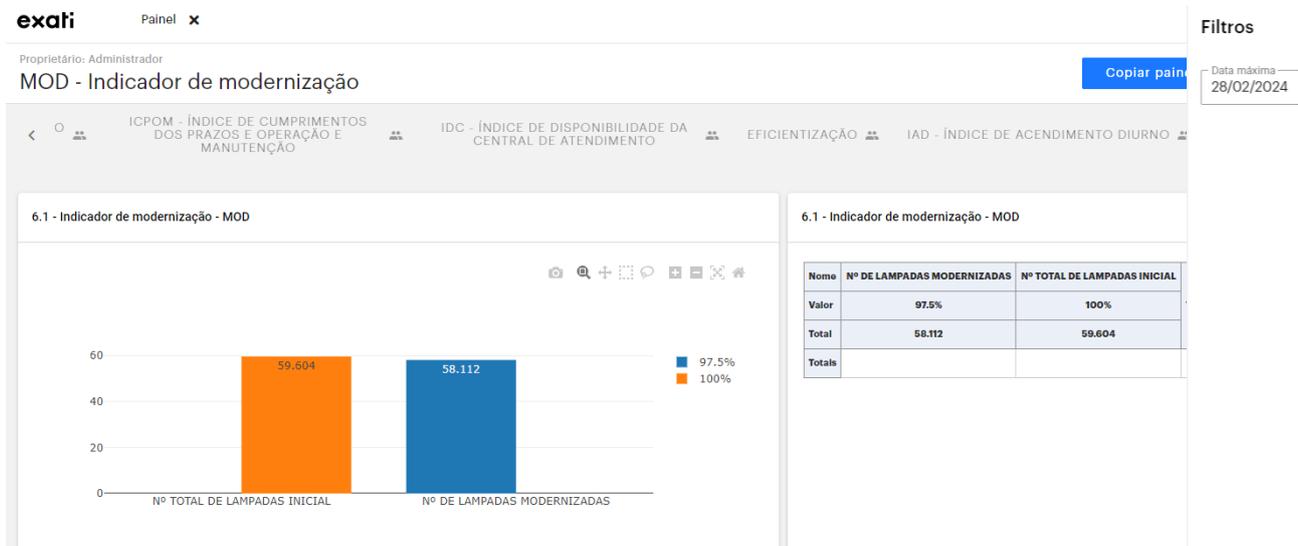
Os pontos modernizados foram conferidos pelo Verificador Independente (VI) in-loco conforme a norma ABNT NBR 5426, em amostras dos pontos de iluminação pública modernizados. De acordo com a quantidade dos pontos de iluminação pública modernizados até 05/05/2023, 1ª data da conclusão do Marco III de acordo com o contrato da concessão, as informações extraídas do site do Sistema da EXATI relacionavam um total de 58.007 pontos modernizados, equivalente a 97,32%:



A quantidade dos pontos de iluminação pública modernizados até 30/06/2023, 2ª data da conclusão do Marco III de acordo com as solicitações feitas pela Concessionária ao Poder Concedente, as informações extraídas do site do Sistema da EXATI relacionavam um total de 58.023 pontos modernizados, equivalente a 97,35%:



A quantidade dos pontos de iluminação pública modernizados até 28/02/2024, 3ª data da conclusão do Marco III de acordo com as solicitações feitas pela Concessionária ao Poder Concedente, as informações extraídas do site do Sistema da EXATI relacionavam um total de 58.112 pontos modernizados, equivalente a 97,50%:



Foi levantado que o Parque de IP de Aracaju possui um total de 59.380 pontos de iluminação pública modernizados, o que equivale a 100% de modernização do Parque, até a data de 29/02/24, mesmo tendo o registro no site da Exati apresentando pequena divergência. O total de pontos modernizados é proveniente do Relatório Full – Cadastro da Conecta.

Para o trabalho em campo do VI foi utilizada a Norma ABNT NBR 5426, Plano de Amostragem Simples Normal – Nível de Inspeção II, e com um tamanho de amostra de 500 pontos modernizados em Aracaju.

Além disso, é importante ressaltar que é de responsabilidade da Concessionária que os projetos, cadastros base, catálogos de iluminação pública e outros documentos para a aferição do VI, estejam sempre disponíveis, atualizados e de fácil acesso às partes interessadas.

Com relação a amostra coletada em campo dos pontos modernizados, o VI destaca que, de uma maneira geral os indicadores componentes do Sistema de Medição de Desempenho atenderam em sua grande maioria, as análises para a constatação da Modernização. As Conformidades dos pontos vistoriados podem ser conferidos nos Relatórios SMD (1º ao 9º) disponibilizados pelo VI por meio eletrônico.

Conclusão - Modernização

O Verificador Independente também avaliou as informações constantes do Cadastro Base disponibilizado pela Concessionária Conecta, além da conferência do Catálogo de Iluminação Pública.

A Concessionária Conecta teve como meta para o atingimento do percentual de Modernização do Marco III, calculado na forma do item 6.4 do Anexo 05, de 100% (cem por cento), tendo realizado um total de 100%. Portanto, a Concessionária cumpriu a totalidade da meta contratual estipulada para a conclusão do Marco III, nas datas de extensão descritas acima.

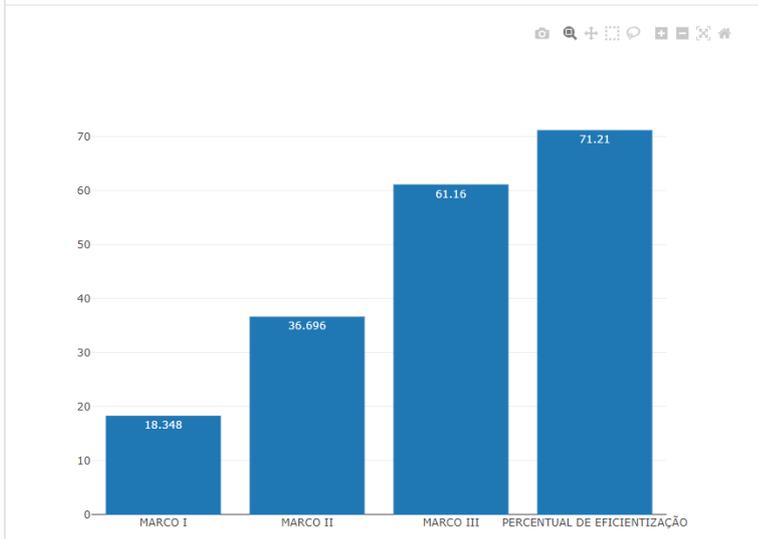
1.1.2. Eficientização

Com relação à eficientização energética do Parque de Iluminação Pública, as datas mencionadas no item 1.1.1 Modernização, também são aplicadas à Eficientização e o Verificador Independente constatou que o percentual de eficientização preconizado para a conclusão do Marco III segundo o contrato da concessão calculado na forma do item 6.4 do Anexo 05, era de no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) da META DE EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA de 61,16%, o que equivale a 58,10% para o cumprimento do referido Marco.

Foi possível verificar por meio do site do Sistema da EXATI, que na conclusão do Marco III, a Concessionária Conecta teve o seguinte registro conforme demonstrado abaixo:

- 05/05/2023 - 1ª data da conclusão do Marco III:

6.1 - Indicador de eficiência - IE



6.1 - Indicador de eficiência - IE

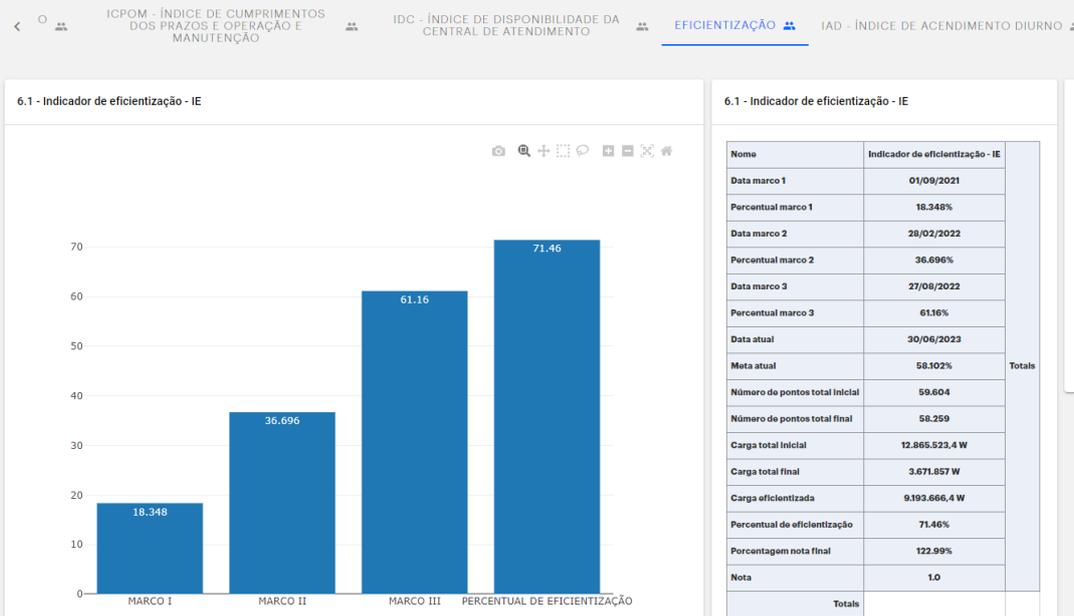
| Nome | Indicador de eficiência - IE | |
|--------------------------------|------------------------------|--------|
| Data marco 1 | 01/09/2021 | Totais |
| Percentual marco 1 | 18.348% | |
| Data marco 2 | 28/02/2022 | |
| Percentual marco 2 | 36.696% | |
| Data marco 3 | 27/08/2022 | |
| Percentual marco 3 | 61.16% | |
| Data atual | 05/05/2023 | |
| Meta atual | 58.102% | |
| Número de pontos total inicial | 59.604 | |
| Número de pontos total final | 58.302 | |
| Carga total inicial | 12.865.523,4 W | |
| Carga total final | 3.704.535 W | |
| Carga eficientizada | 9.160.988,4 W | |
| Percentual de eficiência | 71.21% | |
| Porcentagem nota final | 122.55% | |
| Nota | 1.0 | |
| Totais | | |

Os principais números relacionados ao percentual de Eficientização são:

- Carga eficientizada: 9.160.988,4 W
- Carga total inicial do Parque de IP Aracaju: 12.865.523,4 W

Percentual de eficiência até 05/05/2023 (1ª data de conclusão para o Marco III de acordo com o Contrato da Concessão): 71,21%

- 30/06/2023 - 2ª data da conclusão do Marco III:



Os principais números relacionados ao percentual de Eficientezação são:

- Carga eficientezaada: 9.193.666,4W
- Carga total inicial do Parque de IP Aracaju: 12.865.523,4W
- Percentual de eficientezação: 71,46%
- 28/02/2024 - 3ª data da conclusão do Marco III:



Os principais números relacionados ao percentual de Eficiência são:

- Carga eficiente: 9.191.153,4W
- Carga total inicial do Parque de IP Aracaju: 12.865.523,4W
- Percentual de eficiência: 71,45%

Conclusão - Eficiência

O Verificador Independente verificou que a Concessionária Conecta teve como meta para o atingimento do percentual de Eficiência do Marco III, o mínimo de 95% da meta de eficiência (61,16%) e realizou um total de 71,45%, superando o previsto de 58,10% para este período de cumprimento do Marco III. Portanto, a Concessionária cumpriu além da meta contratual estipulada para a conclusão do Marco III.

1.2. Implantação do Sistema de Telegestão

Conforme as diretrizes apresentadas no Anexo 5 do contrato de concessão, a Implantação do Sistema de Telegestão deve abranger, minimamente, os seguintes itens:

- Implantação da Telegestão em todos os PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA já modernizados e eficientizados, localizados em VIAS COM TELEGESTÃO.
- Pontos de Telegestão nos pontos localizados nos logradouros com CLASSE DE ILUMINAÇÃO de Veículos igual a V1 ou V2.
- Programa de Implantação do Sistema de Telegestão (PIST) atualizado.
- Cronograma detalhado de implantação do Sistema de Telegestão.
- Sistema de gestão para acesso as informações
- Características técnicas dos equipamentos utilizados.

Assim como no Marco I, o Verificador Independente deveria fazer uso da Norma ABNT NBR 5426 para o sorteio dos pontos de Telegestão de acordo com o Cadastro Base recebido da Conecta, resultando em uma amostra de 125 pontos que foram aferidos em campo pelo VI. Porém, para o Marco III não houve avanço e nem a conclusão em sua totalidade, para que o VI procedesse com a aferição em campo.

O VI não registrou nenhum ponto para o Marco III referente à Telegestão:

- Pontos de luminárias com Telegestão instaladas: 0 LCU's.
- Total de luminárias para a conclusão do Marco III: 4.610 LCU's.
- Equivalência: 0% de execução.

Conclusão - Telegestão

O Verificador Independente verificou que a Concessionária Conecta teria como meta para o atingimento do Marco III, a implantação de Sistema de Telegestão em todos os Pontos de Iluminação Pública já modernizados e eficientizados, localizados em vias com Telegestão. A Concessionária não cumpriu a meta contratual estipulada para a conclusão do Marco III que era de 4.610 LCU's de pontos de luminárias com Telegestão instaladas. Esse apontamento resultou a não verificação em campo pelo VI, registrando a não conclusão do Marco III em sua totalidade.

1.3. Projetos de Iluminação Especial

De forma a demonstrar aderência as diretrizes contratuais do Anexo 5 do contrato de concessão, os Projetos de Iluminação Especial devem apresentar, minimamente, os seguintes itens:

- Projetos Executivos de Iluminação Especial, contendo indicativo de local, instalação de luminárias;
- Especificações técnicas dos equipamentos instalados;
- Características das fontes luminosas implantadas;
- Quantitativo de equipamentos, sistemas e fontes luminosas.

Além dos itens citados acima, o contrato também define que para a implantação de Iluminação Especial e cumprimento do Marco III, deve ser atendido *em 100% (cem por cento) dos locais do Município, conforme previsto no ANEXO 6 – DIRETRIZES PARA ILUMINAÇÃO ESPECIAL*. Os projetos de iluminação especial definidos entre Poder Concedente e Concessionária Conecta para a implantação e entrega no Marco III foram os seguintes:

- Farol da UNIT
- Catedral Metropolitana
- Orla do Pôr do Sol no Mosqueiro
- Ponte Aracaju – Barra dos Coqueiros
- Viaduto do Detran

Para garantir que os locais com iluminação especial estivessem conformes aos projetos executivos aprovados pelo Poder Concedente, bem como a verificação dos pontos de iluminação pública instalados nestes locais estavam em funcionamento e foram corretamente implantados pela Concessionária, o Verificador Independente deveria, além de elaborar uma planilha de referência para as aferições em campo, registrar todas as características técnicas gerais mínimas das fontes luminosas que foram utilizadas nos projetos de Iluminação Especial, observando também o quantitativo de todos os equipamentos e fontes luminosas.

Contudo, pela falta de entrega dos Projetos de Iluminação Especial listados acima pela Concessionária, o Verificador Independente não registrou nenhuma aferição em campo, restando inconclusiva esta parte do processo.

Conclusão – Iluminação Especial

O Verificador Independente verificou que a Concessionária Conecta teria como meta para o atingimento do Marco III, a implantação de Iluminação Especial de 100% (cem por cento) dos locais do Município de Aracaju. Porém, a Concessionária não cumpriu a meta contratual estipulada para a conclusão do Marco III em 05 (cinco) projetos de Iluminação Especial entregues e instalados, ficando pendentes a aprovação do Poder Concedente após a entrega conclusiva de todos os projetos de Iluminação Especial pela Concessionária.

2. Dos Cálculos

O Verificador Independente registrou os seguintes pontos abaixo, diante da entrega Parcial do Marco III realizada pela Concessionária Conecta:

- Modernização: 100% de cumprimento.
- Eficientização: 100% de cumprimento.
- Iluminação Especial: 0% de cumprimento.
- Sistema de Telegestão: 0% de cumprimento.
- Valor total devido da **CMA3** (CMA3 - CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL, PARCELA A3 (será pago a partir do TERMO DE ACEITE DO MARCO III da Fase 2 e terá valor máximo de 34% da CMA): R\$ 216.009,85.
- Valor parcial devido da **CMA3** (pagamento parcial pela não conclusão da Iluminação Especial e Telegestão): R\$ 171.813,30.

| AVALIAÇÃO DE PAGAMENTO PARCIAL DO MARCO III - CMA 3 | | |
|---|-----------------|-----------------------|
| Pagamento Total Marco III - Modernização | 79,5396% | R\$ 171.813,30 |
| Pagamento Parcial Marco III - Projetos Especiais | 0,0000% | R\$ - |
| Pagamento Parcial Marco III - Telegestão | 0,0000% | R\$ - |
| TOTAL DE PAGAMENTO PARCIAL DO MARCO III | 79,5396% | R\$ 171.813,30 |

| MARCO | MODERNIZAÇÃO/EFIC. | % TOTAL | % PARCELA | PROJETO ILUM ESP. | % TOTAL | % PARCELA | TELEGESTÃO | % TOTAL | % PARCELA | TOTAL |
|--------------|-----------------------|-----------------|-----------|----------------------|----------------|-----------|----------------------|-----------------|-----------|-----------------------|
| I | R\$ 173.596,83 | 27,3242% | 82,8005% | R\$ 4.851,22 | 0,7636% | 2,3139% | R\$ 31.208,57 | 4,9122% | 14,8856% | R\$ 209.656,62 |
| II | R\$ 181.186,06 | 28,5187% | 86,4204% | R\$ 4.042,69 | 0,6363% | 1,9282% | R\$ 24.427,87 | 3,8450% | 11,6514% | R\$ 209.656,62 |
| III | R\$ 171.813,30 | 27,0435% | 79,5396% | R\$ 4.042,69 | 0,6363% | 1,8715% | R\$ 40.153,86 | 6,3202% | 18,5889% | R\$ 216.009,85 |
| TOTAL | R\$ 526.596,20 | 82,8864% | | R\$ 12.936,59 | 2,0362% | | R\$ 95.790,30 | 15,0774% | | R\$ 635.323,10 |

SISTEMA DE TELEGESTÃO

| MARCOS | A REALIZAR | EXECUTADO | % | | 15,0774% | VALOR |
|--------------|---------------|--------------|---------------|--------|-----------------|----------------------|
| MARCO 1 | 3.590 | 3.590 | 100,00% | 32,58% | 4,9122% | R\$ 31.208,57 |
| MARCO 2 | 2.810 | 810 | 28,83% | 25,50% | 3,8450% | R\$ 24.427,87 |
| MARCO 3 | 4.619 | 0 | 0,00% | 41,92% | 6,3202% | R\$ 40.153,86 |
| TOTAL | 11.019 | 4.400 | 39,93% | | 15,0774% | R\$ 95.790,30 |

ILUMINAÇÃO ESPECIAL

| MARCOS | A REALIZAR | EXECUTADO | % | | 2,0362% | VALOR |
|--------------|------------|-----------|---------------|--------|----------------|----------------------|
| MARCO 1 | 6 | 6 | 100,00% | 37,50% | 0,7636% | R\$ 4.851,22 |
| MARCO 2 | 5 | 5 | 100,00% | 31,25% | 0,6363% | R\$ 4.042,69 |
| MARCO 3 | 5 | 0 | 0,00% | 31,25% | 0,6363% | R\$ 4.042,69 |
| TOTAL | 16 | 11 | 68,75% | | 2,0362% | R\$ 12.936,59 |

3. Conclusão

As entregas apresentadas pela Concessionária Conecta para a conclusão do Marco III de forma geral, exceto os Projetos de Iluminação Especial e o Sistema de Telegestão, possibilitaram ao Verificador Independente, analisar e identificar que todas as informações foram realizadas seguindo as diretrizes do Contrato da Concessão e seus Anexos.

Cabe ressaltar que, além de toda a documentação disponibilizada para análise do VI, a Concessionária mostrou-se atuante na comunicação e no retorno de dúvidas surgidas durante a aferição em campo e na solução proporcionada para eventuais contratemplos.

Foram conferidos pelo Verificador Independente os seguintes documentos/acessos:

- Ofício Conecta nº 060/2023, de 23/11/2023 – Conclusão do Marco II da Concessão
- Quarto Termo Aditivo Ao Contrato SEMINFRA Nº.021/2020
- Relatório Full de 25/03/2024
- Catálogo de Iluminação Pública – versão 9.9
- Sistema de Gestão da EXATI
- Declaração de Cobertura de Riscos emitida pela AIG Seguros Brasil S/A (documento consta sua renovação de 15/03/2024 às 24 horas de 15/03/2025, mas ainda sem emissão da referida Apólice)

O Verificador Independente avalia, de modo geral, uma boa percepção da evolução na modernização e manutenção do Parque de Iluminação do Município de Aracaju sob responsabilidade da Concessionária Conecta. Esta evolução é perceptível nos Bairros vistoriados pelo VI nas amostras trimestrais, além da segurança, ruas mais claras, iluminação mais moderna, nos locais em que o VI fez a aferição em campo, bem como nas vias públicas que também favorecem ao tráfego de veículos, ciclistas e pedestres.

Por fim, é importante destacar que os apontamentos realizados pelo Verificador Independente sobre o cumprimento do Marco III concluídos pela Concessionária Conecta, visam também contribuir para a construção do melhor entendimento entre as partes acerca da governança e gestão do projeto, assim como zelar pelo cumprimento das diretrizes contratuais.